

FERROVIÁRIOS

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte - STEFBH - 04/OUT/2018

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS COM A VALE COMEÇAM NO DIA 9/OUT

As negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2018 com a Vale começam no próximo dia 9, às 15 horas, na sede do STEFBH. Este será o primeiro Acordo Coletivo com a empresa após a “reforma trabalhista” do governo Temer.

Antes mesmo de iniciadas as negociações, a Vale se reuniu com os sindicatos para anunciar “Nove Pontos” que pretende seguir para discutir o novo acordo coletivo. Apesar de ter falado no último acordo que não ameaçaria direitos estabelecidos com regras da reforma trabalhista, a intenção da empresa é exatamente seguir a linha de cortes da reforma golpista de Temer.

A direção do STEFBH ficou extremamente preocupada com os propósitos destes “Nove Pontos”, que representam, sem qualquer máscara, prejudicar direitos conquistados dos trabalhadores. Nos dois primeiros pontos, a empresa fala em manutenção de benefícios e solução de conflitos, mas apresenta, a seguir um facão amolado para ceifar direitos como horas in itinere, redução de adicional noturno de 65% para 45% e implantar um “Banco de Horas”, instrumento para prejudicar o pagamento de horas extras, através de folgas, impedindo que um

trabalhador com sobrecarga de jornada de trabalho tenha a recompensa financeira por este empenho.

Descrevemos abaixo, a íntegra destes “Nove Pontos” definidos pela empresa para as negociações, mas queremos antecipar que somos rigorosamente contra cortes de direitos. A direção da Vale deve lembrar que a “Reforma Trabalhista” estabeleceu que empresa e sindicato fazem sua própria lei através do Acordo Coletivo e entendemos que é fundamental manter todos os direitos conquistados.

NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Já entregamos a pauta de reivindicações dos ferroviários à Vale e lembramos que, agora, com a reforma, os acordos coletivos negociados pelo sindicato deverão beneficiar estritamente aos trabalhadores sindicalizados. Neste ano, buscaremos com a Vale, o direito à cesta alimentação e reembolso educacional estritamente para os trabalhadores sindicalizados.

Sem sindicato não há direito e sem associados não existirá sindicato. Os direitos serão para os trabalhadores que investem e participam das nossas lutas!

“NOVE PONTOS” PRESCRITOS PELA VALE PARA AS NEGOCIAÇÕES

1 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

Manutenção de todos os benefícios da Assistência Médica Supletiva (AMS) e dos demais benefícios (educacional, alimentação, seguro de vida, creche, etc.), que fazem do nosso acordo um dos melhores do mercado.

2 – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Criar um procedimento com o sindicato, para melhorar a solução dos conflitos individuais e coletivos dos empregados, dentro do princípio de que “o devido tem de ser pago”.

3 – REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Regulamentar o plano de cargos e salários. Hoje existem cerca de 4 mil empregados com salários abaixo da faixa inicial do seu cargo.

- Não ter nenhum empregado abaixo da faixa inicial
- Retirar os entraves legais que impedem, em algumas situações, as promoções dentro da faixa, melhorando nossas práticas de reconhecimento da meritocracia.

4 – PERICULOSIDADE

Hoje temos decisões judiciais diferentes, para situações que consideramos iguais, em que um empregado recebe e outro não recebe.

Definir um critério objetivo para o pagamento.

Todos empregados que hoje recebem a periculosidade, enquanto expostos ao agente perigoso, continuarão a receber. Este pagamento que já ocorre também será garantido no ACT.

5 – INSALUBRIDADE

Definir melhores formas de controle na distribuição de EPIs

6 – REGISTRO DE HORÁRIO DE REFEIÇÃO

Isentar a necessidade do Registro de Ponto nos intervalos para descanso / refeição, criando procedimento de controle.

7 – BANCO DE HORAS

- Banco de horas negativo, nas situações de interesse/necessidade do empregado.
- Permitir que o empregado, mesmo não tendo horas extras pendentes, possa usufruir de folgas.
- Banco de horas positivo, nas situações de interesse/necessidade do empregado ou de interesse da empresa.
- Limitado às duas primeiras horas excedentes da jornada normal de trabalho e ao total de 30 horas.

8 – ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno legal é de 20%.

Para os empregados que trabalham com jornadas semanais médias de 40 horas, a proposta é a de manter o percentual de 65%.

Para os empregados que trabalham com jornadas semanais médias de 36 horas, ou menos, a proposta é a de instituir o percentual de 45%.

A nossa meta é a de chegar numa proposta em que os empregados que atualmente trabalham 36 horas semanais ou menos, não tenham perda financeira

9 – HORA IN-ITINERE

O pagamento da hora in-itinere acabará em 2019.

A nossa meta é a de chegar a uma solução válida para os próximos anos, em que o empregado também não tenha perda financeira.